PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA - SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Praça Cônego Siqueira N. ° 45 – CENTRO – CUNHA/SP – CEP 12530-000.
FONE/FAX (012) 571-1166 – 571 1600 – 571 1190 – 571 1192 – 571 1193

LEI Nº 883/01

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE INDUSTRIAS POLUENTES E OUTROS, NO PERÍMETRO URBANO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, SP, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei,

ART.1º- Fica proibida a construção e o funcionamento de industrias poluentes (gases, som, fumaça, pó, resíduos químicos, etc.)

ART.2º- Construção e funcionamento de granjas, pocilgas, baias, canis, abrigo de cães e mangueiros dentro do perímetro urbano, sem a vistoria e o Alvará de funcionamento fornecido pela Secretaria de Saúde do Município.

ART.3º- Os proprietários que não obedecerem ao estipulado na Lei terão um prazo de dez dias, a contar da data da notificação, para regularizarem ou encerrarem suas atividades.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza

ART.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, em 18 de maio de 2001.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza